LEI Nº 2.769, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 140 DA LEI Nº 2.666/99, QUE INSTITUIU O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 140 e seus parágrafos, da Lei nº 2.666/99 passam a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 140**. Fica criada, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, a Procuradoria do Meio Ambiente a nível de Departamento, símbolo C-2, devendo ser ocupada por Procurador Municipal pertencente ao quadro efetivo, sendo responsável por assessorar juridicamente o sistema municipal de meio ambiente, representar o Município em juízo com relação à questões ambientais, promover a Ação Civil Pública, isoladamente ou em litisconsórcio com o Ministério Público em todas as ações penais ambientais, em que o local da infração seja o Município de Anápolis.*

***§ 1º.** Para atender os trabalhos inerentes a especializada criada no caput deste artigo, ficam criados:*

***I** – 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico, nível C-2, a serem ocupados por advogados;*

***II** – 02 (dois) em comissão de Assessor Especial, nível C-3.*

***§ 2º.** O Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente enviará semestralmente relação dos procedimentos de infrações ambientais e respectivas decisões*

ao setor com atribuições em meio ambiente e patrimônio cultural do Ministério Público Federal e Estadual.

§ 3º. *O Chefe da Procuradoria de Meio Ambiente terá a função de corregedor da fiscalização de interesse ambiental, apurando quando for o caso, e inclusive mediante reclamação da comunidade, omissão ou mau cumprimento da Lei, propondo a punição cabível.''*

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei mencionada no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2001.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 20 de setembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO